Decreto nº. 5.701, de 17 de março de 2025.

Dispõe sobre o calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Exercício Financeiro de 2025 e estabelece desconto para pagamento à vista e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo o art. 102 da Lei Municipal nº. 1.112, de 02 de outubro 2017 (Código Tributário Municipal),

## **DECRETA:**

- Art. 1°. Fica estabelecido o calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao Exercício Financeiro de 2025, que poderá ser pago à vista com desconto e/ou em até 3 (três) parcelas de acordo regulamento estabelecido neste Decreto.
- Art. 2°. O IPTU poderá ser pago a vista em cota única com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto, desde que o pagamento seja realizado até o dia 31 de agosto de 2025.
- Art. 3°. Os pagamentos realizados após a data estipulada no art. 2° deverão respeitar o seguinte cronograma de pagamento em 3(três) parcelas, sendo:
- 1. 1ª parcela com vencimento para 31 de agosto de 2025;
- II. 2ª parcela com vencimento para 30 de setembro de 2025;
- III. 3ª parcela com vencimento para 31 de outubro de 2025.
- § 1°. Nos termos do art. 32 da Lei Municipal n°. 1.112/2017, no caso de pagamento de parcelas em atraso do IPTU será cobrada multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre o valor principal e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- § 2º. No caso de o vencimento ocorrer no sábado, domingo e feriado, será automaticamente prorrogado o pagamento para o primeiro dia útil do vencimento.
- Art. 4º. O contribuinte deverá realizar o pagamento nas agências bancárias credenciadas ou através do sistema de arrecadação disponível no site da Prefeitura Municipal.
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a adotar as medidas necessárias para a execução deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 17 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva Prefeito Municipal